



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CARLOS BARBOSA - RS**



PROJETO DE LEI CM Nº 30 , DE 03 DE MARÇO DE 2022.

Concede aumento real aos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo e da bolsa-auxílio e vale-transporte de estágio e dá outras providências.

Art. 1º É concedido aumento real, com vigência a partir de 1º de abril de 2022, tendo como data-base o mês de março de 2022, pela aplicação do índice de 28,94% (vinte e oito vírgula noventa e quatro por cento) sobre os vencimentos dos servidores do Poder Legislativo, bem como bolsa auxílio e vale-transporte de estágio.

Art. 2º O pagamento financeiro referente ao valor resultante da aplicação do índice fixado no art. 1º desta Lei será feito parceladamente, da seguinte forma:

- I - 25% (vinte e cinco por cento) na competência salarial de abril de 2022;
- II - 25% (vinte e cinco por cento) na competência salarial de maio de 2022;
- III - 25% (vinte e cinco por cento) na competência salarial de junho de 2022; e
- IV – 25% (vinte e cinco por cento) na competência salarial de julho de 2022.

Art. 3º O valor pago parceladamente não será corrigido monetariamente.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARLOS BARBOSA, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2022.

EVERSON KIRCH
PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES CARLOS BARBOSA - RS

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Em virtude das previsões constantes na Lei Complementar n.º 173/2022, os servidores públicos foram privados da concessão da revisão geral anual de seus vencimentos que deveria ocorrer no mês de março de 2021. A mesma regra foi aplicada a bolsa-auxílio e vale-transporte de estágio.

Considerando-se o índice do IGPM que historicamente é utilizado para a concessão da revisão geral anual, apurou-se que os servidores, não fosse a vedação legal, deveriam ter seus vencimentos revisados em 28,94% (vinte e oito vírgula noventa e quatro por cento).

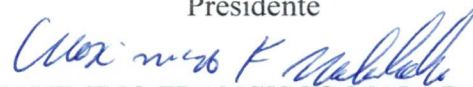
Por esta razão, cessada a vigência da Lei Complementar 173/2020 é que se propõe estender aos vencimentos dos servidores e bolsa-auxílio e vale-transporte de estágio, o aumento real tomando-se por base o referido índice, em 4 (quatro) parcelas a partir do mês de abril de 2022, contando, desde já com a colaboração dos nobres Edis para aprovação do mesmo.

Anexo está a Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro n.º 02/2022.

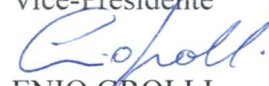
MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARLOS BARBOSA, AOS 03 DE MARÇO DE 2022.


LUCILENE MARCHI

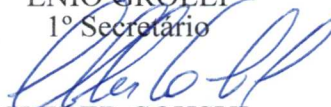
Presidente


MAXIMINO FRANCISCO MALABARB

Vice-Presidente


ENIO GROLLI

1º Secretário


CLEBER COHSUL

2º Secretário

